



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXX Nº 4535  
14 de julho de 2025

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

## CONTRATO Nº 177/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 841 DE 14 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o

seguinte,

### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, em caráter oficial, composta pelo Vereador **Claudio Chigio Tsutsugi** e Vereadora **Lenice Duarte Vianna**.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 04 de agosto e término no dia 08 de agosto de 2025.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 14 de julho de 2025.

**Guilherme Rosa Rodrigues**  
Presidente

**Edson da Silva Almeida**  
1º Secretário-INTERINO

**Uberliê da Silva Machado**  
2º Secretário-INTERINO

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 177/25, celebrado com a empresa **MED CLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor R\$ 120.330,00 (Cento e vinte mil trezentos), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2025.

**JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 180/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 180/25, celebrado com a empresa **SAUDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor R\$ 181.320,00 (Cento e oitenta e um mil trezentos e vinte reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2025.

**JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## CONTRATO 159/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou o Contrato nº 159/2025, celebrado com **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS**, tendo como objeto a locação de imóvel situado à Rua na Manoel Abdala nº 50 – Parque Barcelos – Paty do Alferes – CEP: 26950-000, para instalação da nova sede da Guarda Municipal. No valor total R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025.

**JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 180/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 180/25, celebrado com a empresa **SAUDE.COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA**, tendo como objeto **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no valor R\$ 181.320,00 (Cento e oitenta e um mil trezentos e vinte reais), tendo prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2025.

**JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO****PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

**VICE PREFEITO:**

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

**Chefe de Gabinete:**

HERON CAETANO LEITE

**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

**Secretário de Turismo:**

PEDRO JOSÉ MANSO

**Secretário de Cultura e Economia Criativa:**

KENNY PEREIRA NOBRE

**Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:**

ELIANE GOMES GASPAR MARRA

**Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:**

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

**Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:**

NESTOR PRADO JUNIOR

**Secretário de Educação:**

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

**Secretário de Fazenda:**

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:**

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

**Secretária de Planejamento:**

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

**Secretária de Administração:**

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

**Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:**

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

**Secretário de Ordem Pública:**

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

**Secretário de Esportes e Lazer:**

Sem titular da pasta

**Procurador Geral do Município:**

LEONARDO VINICIUS CANEDO

**Controlador Geral:**

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PATYPREVI - Diretor Presidente:**

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

**PODER LEGISLATIVO****Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

**Vice Presidente:**

WILSON ROSA DE SOUZA

**1º Secretário:**

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

**2º Secretário:**

EDSON DA SILVA ALMEIDA

**Vereadores:**

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

**Procurador Jurídico:**

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

**Diretora de Compras e Planejamento:**

LUCIMAR PECORARO MARQUES

**Diretora de Orçamento e Finanças:**

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

**Diretora Geral:**

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

**Diretora de Controle Interno:**

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

**Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:**

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município  
de Paty do Alferes**

---

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292****de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado e arte-finalizado  
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA  
e disponibilizado no site oficial da  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.**

**[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)**

---

**Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro****Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)**



## DECRETO N.º 9304 DE 14 JULHO DE 2025

**REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS  
RESIDENTES PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, INSTITUÍDO  
PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.260 DE 29 DE MAIO DE  
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.260, de 29 de maio de 2025, que instituiu o Programa de Residência Pedagógica no Município de Paty do Alferes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes e professores da educação básica;

**CONSIDERANDO** o objetivo de contribuir para a construção da identidade profissional dos discentes e docentes;

**CONSIDERANDO** a importância de valorizar a experiência dos estudantes e professores da educação básica na preparação dos licenciados para a futura atuação profissional;

**CONSIDERANDO** o estímulo à realização de estudos e pesquisas que resultem em sugestões e respostas às ações das políticas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** a articulação da Política de Educação Permanente dos programas de formação de especialistas em áreas afetas ao Poder Público Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente Decreto regulamenta as atribuições dos Residentes Pedagógicos, recém-formados e em formação, no âmbito do Programa de Residência Pedagógica do Município de Paty do Alferes, instituído pela Lei Municipal nº 3.260, de 29 de maio de 2025.

**Art. 2º.** Os Residentes Pedagógicos recém-formados cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 3º.** Os Residentes Pedagógicos em formação cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 4º.** O Programa de Residência Pedagógica no âmbito do município de Paty do Alferes tem por finalidade o aperfeiçoamento da formação dos discentes e dos recém-formados, de cursos de licenciatura e de egressos do curso de magistério na modalidade normal, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e os conduzam a exercitarem de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.

**Art. 5º.** São atribuições típicas do Residente Pedagógico recém-formado:

I – Ministrar atendimento mediado prioritariamente para estudantes com deficiência na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos;

II – Ministrar apoio pedagógico mediado para estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com deficiência;

III – Atuar atendendo o estudante, quando necessário, no desempenho de suas necessidades da vida diária, como por exemplo: socialização, locomoção, alimentação, asseio, higiene e recreação, durante sua permanência na unidade escolar;

IV – Atuar de forma volante, de modo a atender às necessidades da rede de ensino;

V – Participar da elaboração do Plano de Trabalho Individualizado para os estudantes com deficiência;

VI – Interagir com os estudantes de forma a enriquecer o processo educacional, atendendo com disponibilidade e dedicação aos estudantes;

VII – Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos estudantes com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, no contexto escolar;

VIII – Participar na elaboração dos planos de aula, na execução das estratégias didáticas, e na realização de trabalhos relativos aos conceitos trabalhados e compatíveis com seu grau de conhecimento, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

IX – Colaborar na construção de materiais instrucionais e recursos audiovisuais adaptados às necessidades do estudante com necessidades educacionais especiais;

X – Atender às necessidades emergenciais que envolvam os estudantes da rede;

XI – Ministrar aulas de apoio e Intervenção Pedagógica para grupos de estudantes;

XII – Participar dos encontros de formação promovidos pela SME e interagir com a direção e equipe técnico-pedagógica de sua unidade escolar, bem como com os profissionais da SME, participando do planejamento acadêmico;

XIII – Conhecer e cumprir as normas do Regimento Interno da SME, bem como as legislações municipais, estaduais e federais;

XIV – Cumprir seu plano de atividades de acordo com orientação do docente orientador e/ou supervisor;

XV – Avaliar os estudantes e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;

XVI – Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação estudante-estudante e estudante-professor, no contexto escolar;

XVII – Participar de atividades educacionais internas e externas proposta pela SME, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;

XVIII – Ministrar atividades de reforço escolar;

XIX – Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e administrativa de sua unidade escolar e da SME;

XX – Participar dos programas de capacitação em serviço, oferecidos pela SME, sem prejuízo ao processo pedagógico do estudante;

XXI – Participar de reuniões com responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela SME e direção;

XXII – Ministrar oficinas e/ou aulas de apoio e Intervenção Pedagógica para grupos nas escolas de tempo integral;

XXIII – Elaborar e entregar relatórios de acompanhamento e avaliação sobre o trabalho desenvolvido, de acordo com a solicitação da SME;

XXIV – Atender às necessidades da SME nos turnos: matutino, vespertino e noturno;

XXV – Explorar e aplicar metodologias ativas de ensino-aprendizagem e tecnologias digitais educacionais, sob orientação, visando aprimorar o engajamento e a aprendizagem dos estudantes;

XXVI – Compartilhar experiências e boas práticas pedagógicas com os demais residentes e com a equipe escolar, contribuindo para a construção de um ambiente de aprendizagem colaborativa;

XXVII – Contribuir, por meio de registros ou ações, sob orientação da equipe técnico-pedagógica, na articulação da unidade escolar com redes de apoio e serviços externos (saúde, assistência social, conselho tutelar) quando necessário para o desenvolvimento integral do estudante;

XXVIII – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela SME;

XXIX – atender aos pais dos estudantes, nos limites da orientação do supervisor e/ou coordenador do programa.

**Art. 6º.** São atribuições típicas do Residente Pedagógico em formação:

I – Ministrar atendimento mediado, prioritariamente, para estudantes com deficiência na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos;

II – Ministrar apoio pedagógico mediado para estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental com deficiência;

III – Atuar atendendo o estudante, quando necessário, no desempenho de suas necessidades da vida diária, como por exemplo: socialização, locomoção, alimentação, asseio, higiene e recreação durante sua permanência na unidade escolar;



IV – Atuar de forma volante, de modo a atender às necessidades da rede de ensino;

V – Participar da elaboração do Plano de Trabalho Individualizado para os estudantes com deficiência;

VI – Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos estudantes com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a inclusão, no contexto escolar;

VII – Contribuir na elaboração e confeccionar materiais instrucionais e recursos audiovisuais adaptados às necessidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais;

VIII – Atender às necessidades emergenciais que envolvam os estudantes da rede;

IX – Ministrar aulas de apoio e intervenção pedagógica para grupos de estudantes;

X – Participar dos encontros de formação promovidos pela SME e interagir com a direção e equipe técnico-pedagógica de sua unidade escolar, bem como com os profissionais da SME, participando do planejamento acadêmico;

XI – Conhecer e cumprir as normas do Regimento Interno da SME, bem como as

legislações municipais, estaduais e federais;

XII – Cumprir seu plano de atividades de acordo com orientação do docente orientador e/ou supervisor;

XIII – Avaliar os estudantes e as turmas, no contexto educacional, utilizando técnica e metodologia em consonância com a proposta pedagógica em vigor;

XIV – Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação estudante - estudante e estudante-professor, no contexto escolar;

XV – Participar de atividades educacionais internas e externas propostas pela SME, que contribuam para seu enriquecimento profissional, agindo sempre com ética e equilíbrio emocional;

XVI – Ministrar atividades de reforço escolar;

XVII – Manter articulação permanente com a equipe pedagógica e administrativa de sua unidade escolar e da SME;

XVIII – Participar dos programas de capacitação em serviço, oferecidos pela SME, sem prejuízo ao processo pedagógico do estudante;

XIX – Participar de reuniões com responsáveis e demais profissionais de educação e executar outras atividades afins, determinadas pela SME e direção;

XX – Ministrar oficinas e/ou aulas de apoio e intervenção pedagógica para grupos nas escolas de tempo integral;

XXI – Confeccionar relatórios de acompanhamento e avaliação sobre o trabalho desenvolvido, de acordo com a solicitação da SME;

XXII – Atender às necessidades da SME nos turnos: matutino, vespertino e noturno;

XXIII – Explorar e aplicar metodologias ativas de ensino-aprendizagem e tecnologias digitais educacionais, sob orientação, visando aprimorar o engajamento e a aprendizagem dos estudantes;

XXIV – Compartilhar experiências e boas práticas pedagógicas com os demais residentes e com a equipe escolar, contribuindo para a construção de um ambiente de aprendizagem colaborativa;

XXV – Contribuir por meio de registros e/ou ações, sob orientação da equipe técnico-pedagógica, para a articulação da unidade escolar com redes de apoio e serviços externos (saúde, assistência social, conselho tutelar) quando necessário para o desenvolvimento integral

do estudante;

XXVI – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela SME;

XXVII – Atender aos pais dos estudantes, nos limites da orientação do supervisor ou coordenador do programa.

**Art. 7º.** Os residentes pedagógicos que estejam em formação deverão apresentar, a cada 6 (seis) meses, declaração atualizada emitida pela instituição de ensino a que estejam vinculados, comprovando a regularidade da matrícula e a frequência nas atividades acadêmicas.

Parágrafo único: A não apresentação da declaração no prazo estabelecido poderá

acarretar a suspensão da bolsa até a devida regularização, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 9305 DE 14 JULHO DE 2025

**DESIGNA COMISSÃO E REGULAMENTA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO DE RESIDENTES PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.260, DE 29 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.260, de 29 de maio de 2025, que instituiu o Programa de Residência Pedagógica no Município de Paty do Alferes,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.260, de 29 de maio de 2025, no seu art. 3º, § 5º, que trata sobre a admissão no Programa de Residência Pedagógica, em processo de seleção pública e;

**CONSIDERANDO** que a residência envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão e;

**CONSIDERANDO** necessidade do Município de Paty do Alferes de garantir a realização do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Programa de Residência Pedagógica;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído e regulamentado o Processo Seletivo Simplificado, a ser regido por Edital, de acordo com o constante neste Decreto, para a admissão de Residentes Pedagógicos.

**Parágrafo único.** Serão admitidos como bolsistas, por meio deste processo seletivo, estudantes em formação e recém-formados de cursos de licenciatura, bem como egressos do curso de magistério na modalidade normal, para atuarem exclusivamente na Rede Municipal de Educação de Paty do Alferes.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo controle das inscrições, realização da avaliação por meio da análise curricular e pela solicitação das

publicações dos atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º.** Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de suas demais atribuições, os seguintes servidores:

I – Luzimara Aparecida Serpa Rodrigues, Professor A - matrícula nº: 1431/01;

II – Rachel Leite Titonel, Professor B - matrícula nº: 2226/01;

III – Renata Peruce Simões, Professor A, matrícula nº: 1841/01;

IV – Adriana de Carvalho Monsoreos dos Anjos, Professor A, matrícula nº: 601/01;

V – Flavia da Conceição de Almeida, Professor A, matrícula nº: 592/01.

**Art. 4º.** Caberá ainda a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o acompanhamento do processo, expedir Relatório Conclusivo registrando todo o procedimento realizado, bem como as atas de reuniões, os documentos publicados e demais arquivos inerentes à Seleção.



**Art. 5º.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 9300 de 14 de Julho de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3264 DE 09 DE JULHO DE 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 22.828,18 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL - PROCURADORIA GERAL	3.1.90.11	1799	8917	R\$ 22.828,18
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 22.828,18

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da receita da fonte de recurso Outras Vinculações Legais ; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA JUDICIAL				
1-PREVISTO	2-ARRECADADO (Até junho de 2025)	3-SALDO POSITIVO (2-1)	4-PREVISÃO DE ARRECADADO (Julho a Dezembro de 2025)	5-EXCESSO PROVÁVEL (3+4)
R\$ 50.107,84	R\$ 67.264,54	R\$ 17.156,70	R\$ 67.264,54	<b>R\$ 84.421,24</b>

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Recarga	Recurso	Valor
419991221010000 – ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA JUDICIAL – Reduzido 1610	1799 – Outras Vinculações Legais	R\$ 22.828,18

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Decreto nº 9299 de 14 de Julho de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3205 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 3.950,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2805	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.39	1704	5948	R\$ 2.450,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.39	1704	5956	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 3.950,00

**Art. 2º** – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2805	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	3.3.90.30	1704	5950	R\$ 1.000,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 - SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2805	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	4.4.90.52	1704	5951	R\$ 1.450,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2800	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	1704	5958	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES:</b>							R\$ 3.950,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3265 DE 09 DE JULHO DE 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.36.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.90.91	1501	9241	R\$ 630.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.36.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.90.32	1501	9247	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 800.000,00

**Art. 2º** - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação de receita da fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE		
1.PREVISTO	2.ARRECADADO	3.EXCESSO (2-1)
R\$ 0,00	R\$ 9.324.202,17	R\$ 9.324.202,17
<b>VALOR DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 800.000,00</b>

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Recarga	Recurso	Valor
419999921040000 – PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE – Reduzido 3091	1501 – Outros Recursos não Vinculados	R\$ 800.000,00

**Art. 3º** – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Decreto nº 9302 de 14 de Julho de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3266 DE 09 DE JULHO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.524.202,17 (OITO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E DEZESETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2852	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	4.4.90.51	1501	9240	R\$ 8.524.202,17
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.524.202,17

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação de receita da fonte de recurso Outros Recursos não Vinculados ; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE		
1.PREVISTO	2.ARRECADADO	3.EXCESSO (2-1)
R\$ 0,00	R\$ 9.324.202,17	R\$ 9.324.202,17
VALOR DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 8.524.202,17

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
419999921040000 - PARTICIPAÇÃO CONCESSÃO DO ESTADO CEDAE - Reduzido 3091	1501 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 8.524.202,17

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2025

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR  
Prefeito Municipal

## Divisão de Licitações e Contratos

ERRATA À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N º 4533 DE 10 de JULHO de 2025

Onde se lê:

**LEILÃO****LEIA -SE:****PREGÃO**

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade SRP Pregão Eletrônico 018/2025 que teve como objeto a **e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, realizada em 30/06/2025, foi considerada Fracassada.

Paty do Alferes, 14 de julho 2025.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4535 de 14/07/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133/2021

Empresa: CEAP RIO DE JANEIRO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA  
Processo: 5448/2025 – Secretaria Municipal de Administração  
Objeto: Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.  
Valor: R\$ 17.340,00  
Fundamentação: Art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: FETAERJ – FEDERAÇÃO DE TEATRO ASSOCIATIVO DO ESTADO  
Processo: 5155/2025 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa  
Objeto: Realização de Festival de Teatro – Prêmio Paschoalino 2025.  
Valor: R\$ 115.355,00  
Fundamentação: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Dispensa Eletrônica 047/2025 que teve como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTES À NOVAS DEMANDAS EXTRAJUDICIAIS, com sessão marcada para o dia 10/07/2025, foi considerada FRACASSADA por erro na indicação do critério de julgamento. Paty do Alferes, 14 de julho de 2025. DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Luciene Dos Santos Araújo  
Agente de contratação  
Matrícula: 1691/01



Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 046/ 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, Conforme Processo nº 332/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora **SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES**, Contadora, Matr. Nº 025/01, a mudança de Padrão de Vencimentos em forma de Progressão. Conforme Artigos nº 16, 17, 18 e 19 da Lei nº 2.630 de 27/11/2019 e Acórdão TCE/RJ nº 28279/2021 – PLEN, passando para Contador, Grupo ocupacional IV, **Classe II I**, Nível de Vencimento XII, Letra B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025.

**GUILHERME ROSA RODRIGUES**  
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

**PORTARIA Nº 047/ 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar para 80% (oitenta por cento) a Representação da Servidora **SILVIA APARECIDA FRAGA FAGUNDES**, Matr. 025/01, Contador conforme Artigo nº 71, Inciso I, Parágrafo 1º da Lei nº 2.630 de 27/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de julho de 2025

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025.

**GUILHERME ROSA RODRIGUES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 382/2025 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 199/2025/SEDUC de 14/07/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar as Servidoras **MARINA VIEIRA CAMARGO**, matrícula nº 1739/01, CPF XXX.379.XXX-XX e **BRUNA DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 1956/02, CPF XXX.344.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 175/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA**, em favor de **REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de Julho de 2025.

**JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**COMUNICADO****PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PERIFÉRICOS E DE ESTERILIZAÇÃO.**

**Data e Local:** 31 de julho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## COMUNICADO

## PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS DIGITALIZADORES DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS TIPO CR PARA DIGITALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X E MAMOGRAFIA.**

**Data e Local:** 29 de julho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

## SRP PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.**

**Data e Local:** 25 de julho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e **PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)**.

Informações pelo telefone: (24) 2485-5555 ramal 1090, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail [dilicon@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:dilicon@patydoalferes.rj.gov.br).

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## DECRETO N.º 9303 DE 14 JULHO DE 2025

REGULAMENTA O RECADASTRAMENTO DOS CONTRIBUÍNTES COM INSCRIÇÃO DE AUTÔNOMO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal nos termos do art. 151 da Lei nº 048/1989 (CTMPA);

**DECRETA:**

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 9235 de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) – Todos os profissionais autônomos inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal deverão proceder ao recadastramento de suas inscrições até 15 de agosto de 2025.

Parágrafo único – o recadastramento poderá ser realizado de ofício pela Fiscalização Tributária."

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 14 de julho de 2025

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**

Prefeito Municipal